

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0343/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0343/1999 DE 03/08/99

PROMOVENTE: VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD

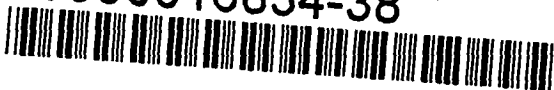
E M E N T A:

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU JOSE COELHO DA SILVA, NA RUA 52 S/N NO BAIRRO DE VARGEM GRANDE, NO DISTRITO DE PARELHEIROS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 09:51:12

00000016834-38



ARQUIVADO EM 03/01/2001

MARIA ISABELLE DE SOUZA
CHEFE DE SEÇÃO
Chefe de Seção Técnica - Documentação



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

ADELINA CIGONE
100 406
ATM

Folha nº 01 de proc.
n.º 343 de 1999
Ed

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 03 AGO 1999
Const. e Justiça
Educação e Cultura
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0343/1999

Denomina Escola Municipal de Primeiro Grau José Coelho Da Silva da Rua 52 s/nº no Bairro Vargem Grande, no distrito de Parelheiros, e dá outras providências

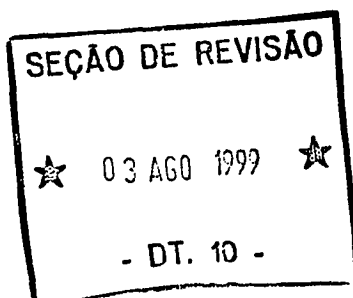
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Primeiro Grau José Coelho Da Silva localizada na Rua 52 s/nº no Bairro Vargem Grande, no distrito de Parelheiros.

Art. 2º As despesas decorrente da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de Julho de 1999



Mohamad Said Mourad
Vereador

CÂMARAS	MUNICIPAL D-	ULO
SEGUE(M) () nesta data de rubri- cado(M) n.º 2 a 4 e rôlna de ação sob n.º 5 16 18 199 a 1 <i>Ed</i>		

ADELINA CICONI^{JE}
 Reg. 100.406
 ATM



Folha n.º	02	de proc.
n.º	343	de 1999
<i>Ad</i>		

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

ADELINA CICONI
100.406
ATM

JUSTIFICATIVA

José Coelho da Silva sempre trabalhou em prol da comunidade antes denominada União das Favelas do Grajaú (UNIFAG) desde 1989, ano de sua fundação até o dia de seu falecimento no dia 01/05/1996. Competente, lutador e dedicado sempre trabalhou conjuntamente com a comunidade em obras como abertura de ruas e construção da escola a qual não chegou a ver sua inauguração. Trabalhou como tesoureiro e junto com a diretoria da associação.

Com relação a escola, na época de sua construção houve algumas dificuldade que foi superado com muita luta do José Coelho da Silva e dos associados. Atualmente a escola está legalizada pela prefeitura e freqüentada por cerca de 1200 crianças em três turnos até 4ª série. A escola consiste de doze salas de aulas em pleno funcionamento e uma quadra de esporte para a disciplina de educação física.

p

Rua 01 X Rua 12

Rua 02 X Rua 13

Rua 10 X Rua 03

COLÔNIA

AV. Martins Soares da Oliveira
(Antiga Eixo da Colônia)

PRECEDE

Estreita do Vargem Grande

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Folha n.º	03	de proc.
n.º	343	do 1999
Ad		

BAIRRO VARGEM GRANDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Distrito de PARELHEIROS - Comarca da Capital - SP.
Registro Civil das Pessoas Naturais
Bel. Odélio Antonio de Lima
Oficial

Folha nº 04 de 04
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

CERTIFICADO DE ÓBITO

C E R T I F I C A D O

que, as folhas 191-F do livro C nº 008 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 3.006, consta que no dia sete de maio de mil novecentos e noventa e seis, foi lavrado o assento de JOSE COELHO DA SILVA, falecido no dia um de maio de mil novecentos e noventa e seis (01/05/1996), em horário ignorado, na Estrada da Colonia, nº 3000, com cinquenta e sete anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, comerciante, natural de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, nascido no dia dezoito de setembro de mil novecentos e trinta e oito, residente na Rua Seis, nº 55, Condomínio Vargem Grande, São Paulo, Estado de São Paulo, filho de GERALDO DE SOUZA COELHO, natural de Minas Gerais do Estado de Minas Gerais e de NAZARETH OTONE DE JESUS.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor LUCIANO JOSE BASILIO DA SILVA, CRM 60309, que deu como causa da morte Choque Traumatismo, Agente Perfuro Contundente.

O sepultamento foi realizado no cemitério Farque da Cachoeira, Betim, Minas Gerais.

Foi declarante GERALDO GILSON DE ANDRADE.

Observações: O falecido era casado com dona JULIA ANDRADE DA SILVA, em virginópolis-Minas Gerais, livro B/07, fls.297, termo 1415, de cuja união deixou nove filhos de nome: GERALDO, GILMAR, GELSON, MARIZETE, MARDETE, MARIULZA e MARCELINE, maiores de idade e FABIANA e JULIANA, menores de idade. Deixou Bens, não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 17 de maio de 1996.

Ernesto Borges
Escrevente Autorizado

Reconheço a firma supra de Ernesto Borges e dou fé.

São Paulo, 17 de maio de 1996.

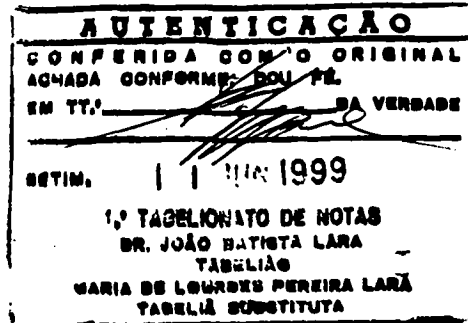
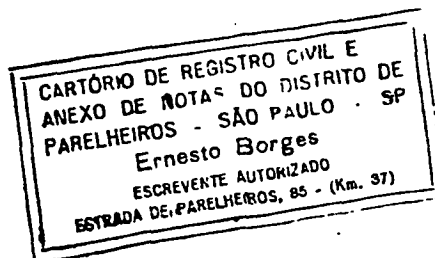
Em testemunho da verdade.

Ana Izabel Epifanio Machado
Escrevente Autorizada

Envolventes	Estado	Cart.Serv.	Aposent.	Total
7,73	0,14	1,54	0,00	9,41

Selos recolhidos pela guia nº 00114/96.

ERB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

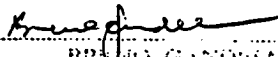
05

do processo nº 343 de 19 99 06 / 08 / 99 (a) Adelina

ADELINA COTONE
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 06-08-99


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Com. de Const. e Justiça
06/08/99

BRUNO GANDINATTI
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02.08.99 às 17h35 hs.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Ilustre Vereador TATO
p. r. e. s. e. n. t. e

Salvo de 2.ª sessão da Comissão de Constituição e Justiça
em 11 de agosto de 19. 99

Assinado

Assinado e rubricado pelo Vereador

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 20 de 8 de 99

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 06 do proc.
N.º 343 de 1999
funcionário
CARMELO DE MELLO
Assistente Parlamentar

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a Escola Municipal de Primeiro Grau, localizada na Rua 52 s/nº, no Bairro Vargem Grande, no Distrito de Parelheiros, mencionada no Projeto de Lei nº 343/99, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Escola Municipal de Primeiro Grau José Coelho da Silva) constitui homonímia?

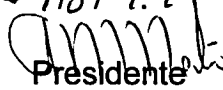
4º - A descrição e a localização do próprio estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no Projeto de Lei nº 343/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

DEFIRO

19/8/99

Presidente

À LEG. 3
EM 20/8/99
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

23/8 1999

13:55

Srª Liliana,

oficiar ao Executivo, solicitando informações para a
Comissão de Justiça.

23/08/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Srª Chefe,

oficiado, conforme solicitação de V.Sª.

23/08/99

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico da Direção IV

SEGUE m, juntados nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folhas nºs 07a 09
Em 30/09/99



Folha nº. 07 do proc.

Nº. 343 de 19 99

O funcionário huz

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de agosto de 1999.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0345/1999

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 343/99, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad - que denomina Escola Municipal de Primeiro Grau José Coelho da Silva localizada na Rua 52 s/n, no Bairro Vargem Grande, no distrito de Parelheiros, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 343/99 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



Folha nº. 08 do proc.
Nº. 343 de 19 99
O funcionário *Luiz*

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 25 de agosto de 19 99.

Recebi ofício Leg.3 nº 345/99 , de
25/08/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 343/99 , de autoria do Vereador Mohamad
Said Mourad.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 343/99 de fls. 01 e do des-
pacho da comissão solicitante de fls. nº 06.

RECEBI
30/08 1999

Elisabete Chapar
Oficial do Gabinete
SGM/VATA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 343 de 19 99 1º 09, 99 (a) *hmb*

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 1º/09/99

hmb
ANGELA BORDIN ANDREON
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/09/99 às 17h

hmb
CARLOS D. BELLO
Assistente Parlamentar

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

A 22/02/99

Em

12/11/99

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de OUTUBRO de 1999

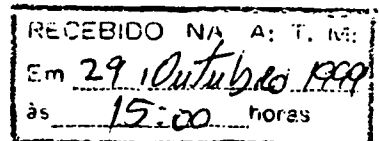
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

171/99

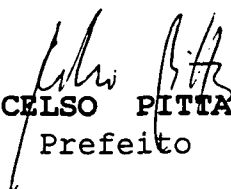
15 - DOCREC
15-0248/1999

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CMF/msmrp

A Douta Comissão da
Constituição e Justiça

Em, 29/10/99

pl *al*
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV



Folha n.º 11 do proc.
N.º 343 de 1999
funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI N.º 343/99, REFERENTE AO OFÍCIO N.º
18/LEG.3/0345/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. N.º 171/99.

SUELLY PENHA DOS SANTOS
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

do processo nº 1999-0.176.055-0

em

12
12/11/99

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei nº 343/99.

S.G.M. / A.T.L.

Senhor Assessor Chefe

Através do ofício no. 18/Leg.3/0345/99, a Douta Comissão de Constituição e Justiça, solicita providências no sentido de serem enviados subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito do Projeto de Lei nº 343/99.

O expediente formou o processo nº 1999-0.176.055-0 e está sendo examinado pelas unidades competentes, visando ao atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será complementada.

Em 04 de outubro de 1999.


DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora - S.G.M./A.T.L.

De acordo.

Em 04 de outubro de 1999.


CARLOS MACRUZ FILHO
Assessor Chefe - SGM. ATL.
DAV/sffs

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM. ATL.



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Solicito a V.Exa., que encaminhe pedido de informação, reiterando pedido anteriormente feito, para saber se a Escola Municipal de Primeiro Grau, localizada na Rua 52 s/nº, no Bairro Vargem Grande, no Distrito de Parelheiros, mencionada no Projeto de Lei nº 343/99, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Escola Municipal de Primeiro Grau José Coelho da Silva) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Saliento que a reiteração deve-se ao fato de que o Executivo informou às fls. 12, que "o expediente formou o Processo nº 1999-0.176.055-0 e está sendo examinado pelas unidades competentes".

Esclareço que tais informações são indispensáveis ao seguro pronunciamento desta Comissão, no Projeto de Lei nº 343/99, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 23/11/99.

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

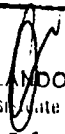
DEFIRO

25/11/99
Presidente

A LEG. 3
EM 29/11/99


MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG. 3
29/11/99


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica
Sr. Nelson,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

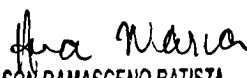
29/11/99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

29/11/99


NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

SEGUER  juntado  nesta data
documento  e papel de informação
fornecido  sob folha  nº. 141
Em 10/12/99


DENISE H. F. OLIVA
Assistente Parlamentar



Folha n.º 14 do proc.
N.º 343 de 1999
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assistente Parlamentar

São Paulo, 30 de novembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0555/1999

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 343/99, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad - que denomina Escola Municipal de Primeiro Grau José Coelho da Silva da Rua 52 s/nº no Bairro Vargem Grande, no distrito de Parelheiros e dá outras providências, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 345/99, de 25 de agosto do corrente, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 343/99 de fls. 01, e do despacho da comissão solicitante de fls. 13.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

ndb.



Folha n.º 15 do proc.
N.º 343, de 19 99
O funcionário
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 30 de novembro de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 555/99 , de
30/11/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 343/99 , de autoria do Ver. Mohamad
Saïd Mourad.

RECEBI EM:

03 / 12 / 99

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 343/99 de fls. 01 e do
despacho da comissão solicitante de fls. 13.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

343

de 19

99, 10, 12, 99

(a)

15
DENISE M. J. OLIVA
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 10/12/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 10/12/99 às 18:42 hs.

Fls. 11/123

SEGUE M juntado S nesta data, documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha S n.º de 16 a 20

Em 03 .. 02 .. 2000 ..

(a) Hth

HÉLIO IDEKI TAKAHASHI

Oficial Legislativo - Reg. 11123



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 1º de fevereiro de 2000

Folha nº 16 do
Processo 343/99
Heloideki Takahashi
Pag. 11123

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

006/00

15 - DOCREC
15-0023/2000

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/msmrp

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 1º, 02 2000
às 16.30 horas.

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefia Técnica

RECEBIDO EM LEG. 3

02/02/2000 17:17h

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 02/02/2000

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/02/2000 às 17:35 hs.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Folha nº 17 de
Processo 343/99
Hélio Hideki Tachashi
Reg. 11123

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 343/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0555/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. Nº 006/00.

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SEM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº #13# do
Processo 343/99
Rég. 11123
Takahashi

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 13

Do processo Nº 1999-0.176.055.0 Em 21/09/99 (a)

Francina
FRANCA PISCINA
SME/ATP - Centro de Informática
RF. 118.738.8.02

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO: PL. 343/99-Denomina Escola
Ver. Mohamad Said Mourad

SME.ASED
Sr. Assessor

Devolvemos o presente com as nossas escusas, para verificar a possibilidade de atendimento aos itens 1 e 4.

Quanto aos itens 2 e 3 informamos o que segue:

- juntamos cópia, fls 2 e 3, extraída do Sistema Cadastro de Escolas Municipais, relativo a EMEF Vargem Grande, informando que consta como endereço da Unidade a Rua 53 e, não como na inicial R.52, e como Decreto de criação o nº 37.818 de 17/2/1999.
- não há, em nossos cadastros, homônimo para a denominação " José Coelho da Silva".

Em 21/09/99,

Valmir Aquilino de Freitas
VALMIR AQUILINO DE FREITAS
COORDENADOR DO CENTRO DE INFORMÁTICA
SME/ATP-CI

Suelly Penha Rubin
SUELLY PENHA RUBIN MUNDES
Assessor - SGM/ATP

SME - ASED	
RECEBIDO	EM:
21/9/99	
PAG. 33	
<i>Carbene</i>	
RUBRICA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO nº 197 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 343/99
ASSESSORIA DE EDIFICAÇÕES Hideo Mideki Tashiro
Reg. 11123

Processo 1999-0.176.055-0

Em 15/12/99

Folha de Informação nº 38

(a)

Gilma Maria Almeida do Amaral
Assessor Técnico II
SME/ASED

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO.....: INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 343/99
DE AUTORIA DO VEREADOR MOHAMAD SAID
MOURAD

À

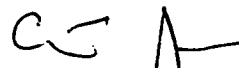
SME G

Sr. Chefe de Gabinete

Em atendimento ao solicitado em fl. 34 informamos:

1. Não é bem público;
2. Não possui denominação oficial conforme fl. 12;
3. Não constitui homonímia, conforme fl. 13;
4. A descrição e a localização do próprio não estão corretas. (vide fl. 13)

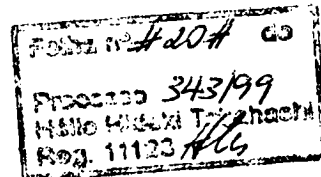
Em 15 de Dezembro de 1.999


ANTONIO CARLOS SUGUIYAMA
ASSESSOR ESPECIAL
SME/ASED


SUELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
Assessoria SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE



Folha de Informação nº 39.....

do Processo nº 1999-0.176.055-0

em 27/12/99 (a)

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 343/99 – Denominação de escola

SGM/ATL

Senhora Assessora

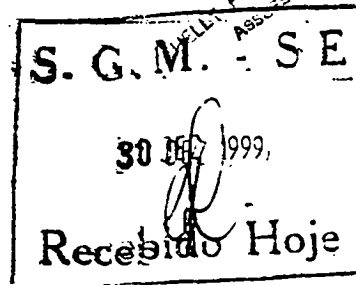
Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria, encaminhamos as informações oferecidas pela Assessoria de Edificações desta Pasta em relação aos quesitos de fl. 34.

Por oportuno, esclarecemos que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vargem Grande, criada pelo Decreto nº 37.812, de 17.02.99, funciona em espaço físico cedido pela Associação Comunitária Vargem Grande, conforme Termo de Convênio nº 001/99, firmado com esta Secretaria.

Em 27.12.99.


REYNALDO DE MARIA FREITAS E SILVA
Chefe de Gabinete

DGY/aao
Inf 27/12



158
158
158

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data Para: Parecer nº 12.100/2000 publicado sob
folha nº 21 10/02/2000
CARLOS DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 343/99
07/02/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa denominar José Coelho da Silva a Escola Municipal de Primeiro Grau, localizada no Bairro Vargem Grande, Distrito de Parelheiros.

Sem embargo dos bons propósitos de seu ilustre autor, o projeto não detém condições de prosseguir, como veremos.

A fim de melhor instruir o projeto de lei, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou o envio, ao Executivo, de ofícios solicitando informações sobre o logradouro (fls. 06 e 07 e fls. 13 e 14).

As informações prestadas pelos órgãos do Executivo, às fls. 18 a 20, dão conta que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vargem Grande, criada pelo Decreto nº 37.812, de 17.02.99, funciona em espaço físico cedido pela Associação Comunitária Vargem Grande, conforme Termo de Convênio nº 001/99, firmado com a Secretaria Municipal de Educação.

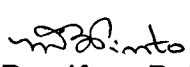
Acrescentam que não se trata de bem público; não possui denominação oficial; não constitui homonímia e a descrição e localização estão incorretas.

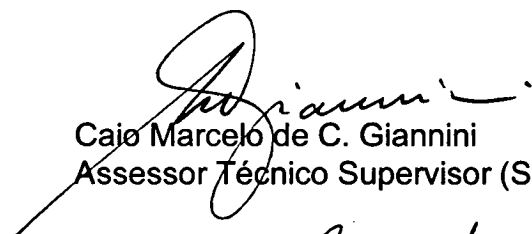
Portanto, a inexistência do bem público descaracteriza o objeto da propositura e, conseqüentemente, a vontade do legislador que, na verdade, não pretende produzir uma norma sem condições de efetividade.

Conforme se depreende do enunciado no art. 238, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, o objeto e a enunciação da vontade legislativa são requisitos indispensáveis aos projetos e, na propositura em exame, tais requisitos estão prejudicados pela não existência do bem público a ser denominado.

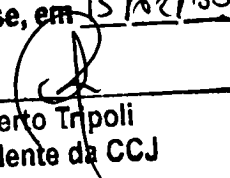
Ante o exposto e considerando que, se aprovado, o projeto não terá efetividade, somos

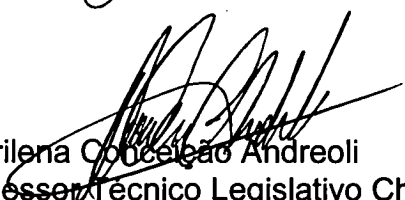
PELA ILEGALIDADE.


Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico III
(Juri)


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

Encaminhe-se, em 15/02/00


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de parecer, em

em

pk/mpl0343-9

Relator

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data (1) o documento, rubricado por
documentos

folha nº 22 e 23 c)

Carimbo de Paulo
R. 19/1971

21/12/00

PUBLIQUE-SE

19/12/2000



16.- PAR
16-1431/2000

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 343/99.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa denominar "Escola Municipal de Primeiro Grau José Coelho da Silva" o estabelecimento público de ensino localizado na Rua 52, sem número, no bairro de Vargem Grande, distrito de Parelheiros.

De acordo com informações prestadas pelo Poder Executivo, a referida escola foi criada pelo Decreto 37.818/99 e não há no Cadastro de Escolas Municipais homonímia para a denominação pretendida.

Assim sendo, não há óbices à regular tramitação da propositura, por estar em conformidade com o artigo 13, I da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão, em
19/12/00

17 - RELCOM
17-0618/2000



PUBLIQUE-SE EM

Folha nº 23 do
Processo 343/99
Carmem de Melo
Reg. 01041

Câmara Municipal de São Paulo

VOTO CONTRÁRIO DOS VEREADORES ARCHIBALDO ZANCRA E ROBERTO TRÍPOLI
PARECER Nº /2000 - DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 343/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa denominar José Coelho da Silva a Escola Municipal de Primeiro Grau, localizada no Bairro Vargem Grande, Distrito de Parelheiros.

Sem embargo dos bons propósitos de seu ilustre autor, o projeto não detém condições de prosseguir, como veremos.

A fim de melhor instruir o projeto de lei, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou o envio, ao Executivo, de ofícios solicitando informações sobre o logradouro (fls. 06 e 07 e fls. 13 e 14).

As informações prestadas pelos órgãos do Executivo, às fls. 18 a 20, dão conta que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vargem Grande, criada pelo Decreto nº 37.812, de 17.02.99, funciona em espaço físico cedido pela Associação Comunitária Vargem Grande, conforme Termo de Convênio nº 001/99, firmado com a Secretaria Municipal de Educação.

Acrescentam que não se trata de bem público; não possui denominação oficial; não constitui homonímia e a descrição e localização estão incorretas.

Portanto, a inexistência do bem público descaracteriza o objeto da propositura e, conseqüentemente, a vontade do legislador que, na verdade, não pretende produzir uma norma sem condições de efetividade.

Conforme se depreende do enunciado no art. 238, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, o objeto e a enunciação da vontade legislativa são requisitos indispensáveis aos projetos e, na propositura em exame, tais requisitos estão prejudicados pela não existência do bem público a ser denominado.

Ante o exposto e considerando que, se aprovado, o projeto não terá efetividade, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

19/12/99

[Handwritten signature]
Zancra

[Handwritten signature]
(CONTRÁRIO)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
(CONTRÁRIO)

[Handwritten signature]
(CONTRÁRIO)

[Handwritten signature]
Constituição

pk/pl0343-9

17 - RELCOM
17-0617/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21/12/00
página 54# Coluna 3#
conferido:

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.133

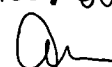
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 21/12/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.133

Recebido na Comissão de
Educação, Cult. e Esportes
Em 21.12.00. às 17:30 h.


AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 24
Em 26 / 12 / 00


AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ~~24~~ ^{25 fls}

do processo nº 343 de 19 79 / 26/12/00 (a) Qui

AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

Qui
Secretário(a)

Reg. nº 11133

OBs - Folha nº 03 cópia fax.
- Há duas fls. nº 15.

Jf. 03.01.2001

VIVIANE FERREIRA PÔ
Assistente Técnico de Direção III-DT. 94

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>25</u> fls.
Arquivo em	<u>03.01.2001</u>
O Func.º	<u>Jf.</u>

VIVIANE FERREIRA PÔ
Assistente Técnico de Direção III-DT. 94

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 26 e folha de informação
sob nº 21. 20 / 09 / 2002

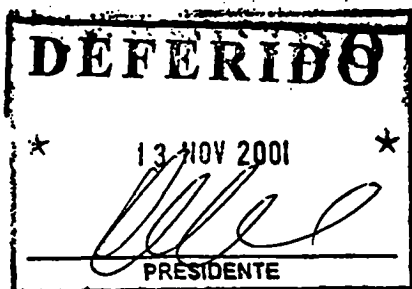
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Folha n.º 26 de proc.
n.º PL-343 de 1999
Assist. Parlamentar
BENYMIN DANTAS L. 101258



REQUERIMENTO Nº

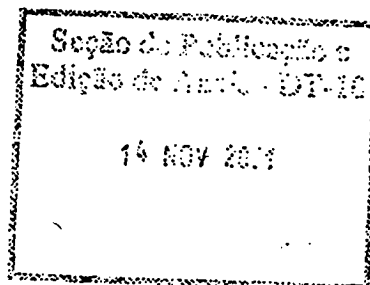
13 - RDS
13-3275/2001

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, para que seja providenciado o desarquivamento dos Projetos de Lei do Vereador Mohamad Said Mourad, abaixo relacionado:

PLs 0412/2000 - 0379/2000 - ~~0350/2000~~ - 0193/2000 - 0192/2000 - ~~0191/2000~~ -
0093/2000 - 0501/1999 - 0500/1999 - 0477/1999 - 0387/1999 - 0384/1999 -
0382/1999 - 0343/1999 - 0674/1998 - 0658/1998 - 0498/1998 - 0401/1998 -
0295/1998 - 0243/1998 - 0242/1998 - 0129/1998 - 1133/1997 - 1132/1997 -
0983/1997 - 0962/1997 - 0850/1997 - 0458/1997 - 0447/1997 - 0369/1997 -
0649/1995 - 0563/1995 - 0361/1995.
PDLs 0040/2000 - 0039/2000 - 0034/2000 - 0049/1996 - 0039/1994.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2.001.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Líder do Partido Liberal



yhk/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

PL-343

1999

de 2000, 20, 09, 2002

(a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarchivar os projetos requeridos pelo Vereador José Viviani Ferraz para volta à tramitação.

14/11/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-3275/2007
segue o presente expediente para volta à tramitação.

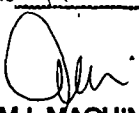
DT. 94, em 20/09/2002

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

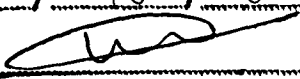
À Comissão de Educação, Cultura e Esportes
25/11/02

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 09.10.02 às 11:10 h.


AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Hervanir Nimtz
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

10 / 10 / 02

PRESIDENTE

ob oprimido A

SEGUE M____, juntado S____, nesta data
documento S____, papel de informação
rubricado S____ sob folha S____ n.º 28 e 29
Em 09 / 11 / 02





16 - PAR
16-1602/2002

Folha nº #28#	do
Processo 343/99	
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 343/99

Tendo a autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, a propositura em apreço tem a finalidade de dar o nome de Escola Municipal de Ensino Fundamental José Coelho da Silva ao equipamento da Secretaria Municipal de Educação situado à Rua 52, s/nº, no bairro de Vargem Grande, Distrito de Parelheiros.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça após ter recebido as informações que solicitara ao Executivo.

Na conformidade das competências regimentais, quando ao mérito que cabe a esta Comissão analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a nossa aprovação, haja vista que se trata de prestar uma homenagem a quem, segundo a Justificativa que acompanha o projeto, “sempre trabalhou em prol da comunidade” reunida na União das Favelas do Grajaú (UNIFAG), onde foi tesoureiro durante muitos anos, sempre com dedicação e honestidade.

A homenagem, da forma como proposta, ensinará às crianças e adolescentes que naquele estabelecimento de ensino municipal estudam ou venham a estudar no futuro, que conheçam esse homem que tanto batalhou por sua implantação e construção. Ensinará, ainda, que seu nome seja sempre lembrado e sua obra reverenciada, servindo de inspiração para as novas gerações

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria em foco.

No entanto, para utilizar a correta nomenclatura dos níveis de ensino, na conformidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e para localizar corretamente o equipamento a ser nomeado, conforme informações de órgãos técnicos do Executivo (fls. 18), apresentamos o seguinte:

SUBSTITUTIVO Nº /02 AO P.L. 343/99

**Dá o nome de Escola Municipal de Ensino Fundamental
“José Coelho da Silva” à EMEF Vargem Grande.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº # 29# do

Processo 343/99

Amélia Mayumi Iguchi

Reg: 11133

Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental José Coelho da Silva, a EMEF Vargem Grande, situada na Rua 53, no bairro de Vargem Grande, Distrito de Parelheiros.

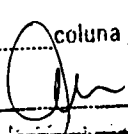
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 31/10/02.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 02/11/02
 página 39 coluna 24
 Conferido: 

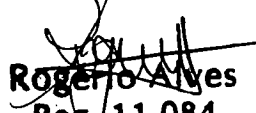
A. Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento

Em 05/11/02

AMÉLIA M.I. MACHINO
 Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento.

Em 05/11/02 às 13 h 00.


 Rogério Alves
 Reg. 11.084

ao Nobre Vereador
 para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 06 de 11 de 02


 Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador Claudio Fossico
 para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

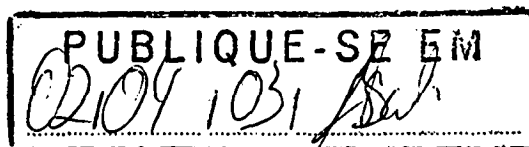
Em 13 de maio de 2003


 Presidente

Em 03/04/03
 Rogério Alves
 Reg. 11.084

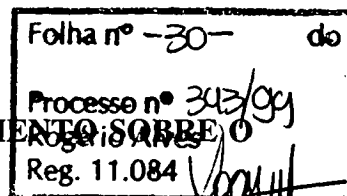


16 - PARECER
16-0284/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 343/1999



O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, visa denominar Escola Municipal de Ensino Fundamental "José Coelho da Silva" a EMEF Vargem Grande, localizada na Rua 53, bairro de Vargem Grande, distrito de Parelheiros.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes deu parecer favorável com apresentação de um substitutivo para utilizar a correta nomenclatura dos níveis de ensino.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/04/03

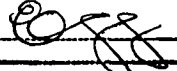
Presidente -

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05/06/03

página 70 coluna 12

Conferido: 

A. A. T. M.

Em 04/05/03

Elaine Gonçalves Gavioli

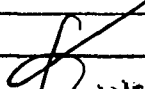
Assistente Parlamentar

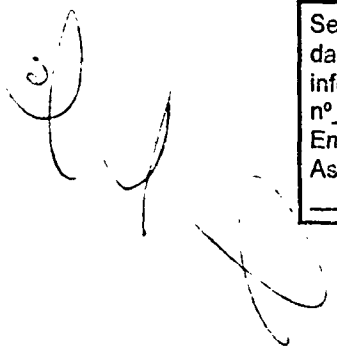
Registro 100.465

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação publicados sob

nº 31

Em 05/01/05

Ass: 


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 31
do processo n.º 01-343 de 20-⁹⁹ 05 / 01 / 05 (a) _____

Eva
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>23.09.2002</u>
Arquivado novamente em	<u>14.01.2005</u>
Com	<u>31</u> fls.
O Func.º	

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33